



TERMO DE COOPERAÇÃO REDE DE UNIVERSIDADES DE FRONTEIRA UNIFRONTEIRAS

A **Universidade Federal da Integração Latino-americana**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Ed. das Águas, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, Parquetec, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada **UNILA**, neste ato representada por sua Reitora **Diana Araujo Pereira**, nomeada conforme decreto de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, do Ministério de Educação;

A **Universidade Federal do Pampa**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Professora Melanie Granier, nº 51, Bairro Centro, CEP: 96400-590, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, doravante denominada **UNIPAMPA**, neste ato representada por seu Reitor **Edward Frederico Castro Pessano**, nomeado conforme decreto de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2023, Seção 2, Página 1, do Ministério da Educação;

A **Universidade Federal da Fronteira Sul**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Rodovia SC 484 - Km 02, s/n, Bairro Fronteira Sul, Caixa Postal 181, CEP: 89815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, doravante denominada **UFFS**, neste ato representada por seu Reitor **João Alfredo Braida**, nomeado conforme decreto de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União;

O **Instituto Federal Sul-rio-grandense**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça 20 de Setembro, nº 455, CEP: 96015-360, inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.873/0001-60, doravante denominado **IFSUL**, neste ato representado por seu Reitor **Flávio Luís Barbosa Nunes**, reconduzido ao cargo para um segundo mandato. Sua nomeação foi publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2021;

A **Universidade Federal do Acre**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na BR-364, Km 4, Distrito Industrial, CEP: 69920-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, doravante denominada **UFAC**, neste ato representada por sua Reitora **Margarida de Aquino Cunha**, reconduzida ao cargo para o mandato 2022-2026, conforme decreto presidencial publicado em agosto de 2022;

A **Universidade Federal da Grande Dourados**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua João Rosa Góes, nº 1761, Vila Progresso, CEP: 79825-070, inscrita no CNPJ



sob o nº 07.775.847/0001-97, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada por seu Reitor **Jones Dari Goetttert** nomeado conforme decreto de 22 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União;

O **Instituto Federal do Amazonas**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP: 69025-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, doravante denominado **IFAM**, neste ato representado por seu Reitor **Jaime Cavalcante Alves**, nomeado conforme decreto de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, do Ministério da Educação;

O **Instituto Federal de Mato Grosso**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-400, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, doravante denominado **IFMT**, neste ato representado por seu Reitor **Júlio César dos Santos**, nomeado em 13 abril de 2021, conforme decreto publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2021, Seção 2, do Ministério da Educação;

O **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 236, Vila Glória, CEP: 79004-270, inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, doravante denominado **IFMS**, neste ato representado por sua Reitora **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, reconduzida ao cargo para um segundo mandato em dezembro de 2023, conforme decreto publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, Página 1, do Ministério da Educação;

O **Instituto Federal do Paraná**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, nº 54, Bairro Cajuru, CEP: 82920-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.994/0001-01, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor **Adriano Willian da Silva Viana Pereira**, nomeado conforme decreto de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de fevereiro de 2024, Seção 2, Página 1, do Ministério da Educação;

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, Fundação Pública de Direito Público Federal, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, Caixa Postal 549, CEP: 79070-900, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, doravante denominada **UFMS**, neste ato representada por sua Reitora, **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**, nomeada conforme decreto de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2024, Seção 2, Página 1, do Ministério da Educação, com mandato a partir de 27 de outubro de 2024.

A **Universidade Federal de Santa Maria**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Roraima, nº 1000, Bairro Camobi, CEP: 97105-900, inscrita no CNPJ sob o nº



95.591.764/0001-05, doravante denominada **UFSM**, é representada pelo Reitor **Luciano Schuch**, nomeado pelo Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2021, Seção 2, página 1;

A **Universidade Federal de Pelotas**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gomes Carneiro, nº 1, CEP: 96010-610, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, doravante denominada **UFPEL**, atualmente é representada por sua Reitora Isabela Fernandes Andrade, conforme decreto presidencial publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021;

A **Universidade Federal de Roraima**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69304-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.162.188/0001-78, doravante denominada **UFRR**, neste ato representada por seu Reitor, **José Geraldo Ticianeli**, reconduzido ao cargo conforme decreto presidencial publicado no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO:

- I – A necessidade de alteração das legislações vigentes para a plena territorialização das instituições de educação superior e técnica localizadas em regiões de fronteira;
- II – A importância da internacionalização da educação superior e técnica transfronteiriça para o desenvolvimento local e a integração regional;
- III – A especificidade do trabalho dos servidores públicos Federais na 222 faixa de fronteira nacional;
- IV – A diversidade cultural e linguística nas fronteiras nacionais;
- V – A aprovação do DECRETO Nº 12.038, DE 29 DE MAIO DE 2024 que institui a Política Nacional de Fronteiras e o Comitê Nacional de Fronteiras.

RESOLVEM firmar este acordo de cooperação, nos termos da legislação aplicável, de acordo com as cláusulas especificadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo a criação de uma rede de instituições de ensino superior e técnico doravante denominada Rede de Universidades de Fronteira – UNIFRONTIERS, cujos membros signatários deste instrumento são considerados seus fundadores, para fomentar a cooperação internacional com universidades e centros de pesquisa, por meio de ações conjuntas, troca de informações e experiências relacionadas à cooperação internacional, tendo como objetivos gerais:

- I. A promoção da internacionalização solidária e horizontal, com ênfase na atuação em ensino, pesquisa, extensão e inovação nas regiões de fronteira internacional;



- II. A cooperação voltada à articulação política para atender os desafios do ensino superior e técnico nas regiões transfronteiriças;
- III. A cooperação voltada à promoção da interculturalidade e do plurilinguismo nas instituições partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As instituições signatárias do presente acordo envidarão esforços no sentido de promover a cooperação internacional das Instituições de Ensino Superior (IES) situadas em faixa de fronteira, por meio da cooperação entre os atores relacionados ao seu escopo de atuação, dentre os quais se destacam:

- a. Comunidade acadêmica (docentes, estudantes e técnicos administrativos);
- b. Representações diplomáticas, como consulados, Comitê de Fronteiras e outras;
- c. Secretarias no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- d. Setor produtivo;
- e. Agências de fomento à pesquisa;
- f. Agências de cooperação internacional;
- g. Organizações Internacionais de integração regional.

São objetivos específicos:

- 2.1. Coordenar ações conjuntas, interinstitucionais, para as necessárias alterações legais, considerando as particularidades e contexto das IES de fronteira;
- 2.2. Promover ações conjuntas para o desenvolvimento profissional dos servidores das IES de fronteira;
- 2.3. Assessorar IES, órgãos públicos e outras entidades situadas em faixa de fronteira, em prol dos interesses da UNIFRONTTEIRAS;
- 2.4. Fomentar ações conjuntas para o desenvolvimento de políticas públicas para as regiões de fronteira;
- 2.5. Realizar eventos acadêmicos voltados à internacionalização horizontal e solidária;
- 2.6. Fomentar a criação de cursos, programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e inovação, em rede, nos temas relacionados às fronteiras.

CLÁUSULA TERCEIRA DA COORDENAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Cada instituição deverá indicar um representante para coordenar as ações deste convênio, preferencialmente vinculado à unidade de relações internacionais da IES.

- 3.1. O titular deverá designar um suplente para o caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões periódicas da UNIFRONTTEIRAS;



3.2. Quando houver alterações de representação institucional, é necessária comunicação por correio eletrônico à coordenação da UNIFRONTTEIRAS, que se incumbirá de comunicar a mudança aos demais membros;

3.3. A coordenação da UNIFRONTTEIRAS será composta por três representantes eleitos dentre os signatários deste instrumento, cabendo-lhe orientar os trabalhos do grupo, por meio de agendamento das reuniões, elaboração de pautas e organização de eventos de cooperação;

3.4. A eleição da coordenação da UNIFRONTTEIRAS ocorrerá na sua primeira reunião, mediante maioria absoluta dos votos dos representantes das IES presentes. Cada representante terá direito a um voto. O mandato será de 02 (dois) anos;

3.5. Os partícipes realizarão reuniões periódicas em universidades integrantes da UNIFRONTTEIRAS, ordinariamente duas vezes por ano, preferencialmente com alternância entre as instituições signatárias deste instrumento. As pautas das reuniões serão definidas previamente, comunicadas por meio de correio eletrônico, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

3.6. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação do grupo de acordo com a demanda e pautas a serem discutidas, de forma presencial ou virtual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua assinatura, e poderá, se necessário, ser prorrogado mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

Poderá deixar de participar deste ACORDO qualquer um dos Partícipes, por meio de comunicação por escrito com a(s) devida(s) justificativa(s), fazendo-se também acertos e prestações de contas relativas às obrigações assumidas. Os efeitos da saída de um dos partícipes ou da rescisão deste ACORDO serão produzidos após da data de assinatura do termo pelo(s) partícipe(s).

Parágrafo Único: Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



6.1. Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação da coordenação, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, eventos acadêmicos, propagandas, concursos e congêneres.

6.2. Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados com a prévia e expressa autorização.

6.3. Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente convênio terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A UNILA providenciará, sem ônus para os outros partícipes, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre os partícipes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos partícipes, deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data e local conforme assinatura.

 Documento assinado digitalmente
DIANA ARAUJO PEREIRA
Data: 20/09/2024 09:47:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diana Araujo Pereira
UNILA

 Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO BRAIDA
Data: 01/10/2024 15:25:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alfredo Braida
UFFS

EDWARD
FREDERICO CASTRO
PESSANO
Digitally signed by EDWARD
FREDERICO CASTRO
PESSANO
DN: cn=EDWARD FREDERICO CASTRO
PESSANO, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3,
email=edwardpessano@unipampa.edu.br
Date: 2024.09.23 14:41:41 -03'00'

Edward Frederico Castro Pessano
UNIPAMPA

 Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES
Data: 01/10/2024 12:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Luis Barbosa Nunes
IFSUL

MARGARIDA
DE AQUINO
CUNHA: [Redacted] **CUNHA** [Redacted]
Assinado de forma digital por MARGARIDA DE AQUINO DE AQUINO
Dados: 2024.10.22 10:44:11 -05'00'

Margarida de Aquino Cunha
UFAC

ASSINADO DIGITALMENTE
JONES DARI GOETTERT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Jones Dari Goettert
UFGD

LUCIANO
SCHUCH: [Redacted] **SCHUCH** [Redacted]
Assinado de forma digital por LUCIANO SCHUCH
Dados: 2024.10.07 10:49:53 -03'00'

Luciano Schuch
UFMS

ISABELA
FERNANDES
ANDRADE: [Redacted] **ANDRADE** [Redacted]
Assinado de forma digital por ISABELA FERNANDES ANDRADE
Dados: 2024.10.24 14:25:31 -03'00'

Isabela Fernandes Andrade
UFPEL



**Jaime
Cavalcante
Alves**
Jaime Cavalcante Alves
IFAM

Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Marcelo Augusto dos Santos Turine
UFMS

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Data: 15/10/2024 13:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Borges Monteiro Cassiano
IFMS

Assinado de forma digital por JOSE GERALDO
JOSE GERALDO TICIANELI
GERALDO TICIANELI
Dados: 2024.10.15 19:00:36 -04'00'

José Geraldo Ticianeli
UFRR

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DOS SANTOS
JULIO CESAR DOS SANTOS
Dados: 2024.10.29 14:49:19 -04'00'

Júlio César dos Santos
IFMT

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA
Data: 17/10/2024 16:49:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Willian da Silva Viana Pereira
IFPR



ANEXO I

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS UNIVERSIDADES DE FRONTEIRA PARA CRIAÇÃO DA REDE UNIFRONTEIRAS

Introdução

O presente plano de trabalho prevê a cooperação na área de gestão, ensino, pesquisa, extensão e internacionalização entre as Instituições de Ensino Superior (IES), públicas brasileiras, localizadas na faixa de fronteira, conforme § 2º do art. 20 da Constituição Federal de 1988.

Justificativa

Diversos desafios se apresentam no cotidiano das IES, relacionados às especificidades inerentes a uma instituição pública localizada na faixa de fronteira. Dentre eles, destacam-se o trânsito transfronteiriço e o afastamento do país, que impactam diretamente na impossibilidade de realização de pesquisa e extensão universitária transfronteiriça. A formação de uma Rede objetiva superar essas barreiras, através da colaboração interinstitucional para inovação e proposição de políticas públicas que respondam de forma efetiva aos desafios inerentes à fronteira.

Neste contexto, a fronteira constitui-se como espaço estratégico para estimular a internacionalização da educação em prol do desenvolvimento local integrado dos territórios fronteiriços.

Beneficiários - Público Alvo

Universidades e institutos federais e estaduais, localizados na faixa de até 150km da fronteira brasileira;

Objetivos

Articular ações conjuntas para o desenvolvimento de políticas públicas para as regiões de fronteira;



Coordenar ações conjuntas, interinstitucionais, para as necessárias alterações legais, considerando as particularidades e contexto das IES de fronteira;

Promover ações conjuntas para o desenvolvimento profissional dos servidores das IES de fronteira;

Promover a internacionalização solidária e horizontal entre os membros, priorizando o desenvolvimento e a integração regional;

Disseminar conhecimentos e formação voltada para as temáticas de fronteira;

Promover discussões sobre políticas de desenvolvimento nas regiões de faixa de fronteira.

Resultados e Impactos Esperados

- h.** Flexibilizar a legislação de afastamento do país para servidores públicos de IES de fronteira para o fluxo transfronteiriço;
- i.** Flexibilizar a legislação para trânsito de veículos e equipamentos na fronteira;
- j.** Realizar cursos entre as IES de forma colaborativa, transversalmente nas questões linguísticas, culturais, de direitos humanos, saúde, meio ambiente, entre outras;
- k.** Promover a internacionalização via cooperação transfronteiriça;
- l.** Fortalecer a relação entre as universidades da fronteira;
- m.** Criar pós-graduação em rede;
- n.** Desenvolver projetos conjuntos com captação de recursos para as ações da Rede;
- o.** Incentivar, promover e realizar congressos, conferências, fóruns, seminários, cursos e outros eventos, bem como ações junto à sociedade visando a sensibilização e conscientização da importância estratégica da experiência ou vivência internacional transfronteiriça.

Cronograma de Execução

Atividade	Meta	Período de Execução
Lançamento oficial da Rede	Um evento	2024
Realizar diagnóstico sobre as demandas das universidades e institutos federais da Rede;	Relatório com demandas das IES	2024-2025



Dialogar com entes governamentais e outras autoridades para o atendimento das necessidades específicas das universidades associadas;	Reuniões com atores relevantes; Dialogar com parceiros já estabelecidos. Realizar conversa em rede com parlamentares.	2024-2028
Fazer identidade visual da rede	Criar um logo e definição de marca da Rede	2024-2025
Fazer um site da rede	Ter um website	2024
Promover a mobilidade (acadêmica e profissional) em rede.	Programa em rede de mobilidade.	2025-2028
Promover espaços para a capacitação dos servidores das universidades membros para abordagens específicas da fronteira.	Cursos, eventos acadêmicos e profissionalizantes em Rede.	2026-2028
Orientar ações conjuntas, incluindo organização de missões para o exterior e o recebimento de delegações estrangeiras, seminários e encontros para discussão da cooperação acadêmica, científica e tecnológica.	Aproximação e internacionalização das IES da Rede	Recorrente
Facilitar a troca de informações e de experiências, fomentando o aprendizado, o diálogo e a cooperação entre as instituições de ensino superior e técnico situadas em faixa de fronteira.	Difundir as melhores práticas, elevando o perfil internacional das IES situadas em faixa de fronteira.	Recorrente

Serão desenvolvidas ao longo de todo plano de trabalho, as reuniões de Grupos de Trabalho, as colaborações em ações de ensino, pesquisa, extensão e a mobilidade de profissional administrativo, estudantes e professores entre as instituições.

Responsabilidades dos Partícipes



Cada instituição será responsável por:

- IV.** Buscar financiamento para a realização de atividades;
- V.** Disponibilizar recursos tecnológicos para viabilizar videoconferências;
- VI.** Divulgar as atividades realizadas no contexto dessa cooperação entre a comunidade acadêmica e organismos públicos locais.

Coordenação

Cada instituição designará um representante para a Rede UNIFRONTÉIRAS, designado através de e-mail pelo dirigente da instituição.

Período de Execução

O Plano de Trabalho terá validade de cinco (05) anos.

Disposições Gerais

Nesse sentido, considerando viável a execução do respectivo Plano de Trabalho e, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 14 (quatorze) vias, de igual teor e forma.

 Documento assinado digitalmente
DIANA ARAUJO PEREIRA
Data: 20/09/2024 09:51:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diana Araujo Pereira
UNILA

 Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO BRAIDA
Data: 01/10/2024 15:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alfredo Braida
UFS


Digitally signed by EDWARD
FREDERICO CASTRO
PESSANO
DN: cn=EDWARD FREDERICO CASTRO
PESSANO, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=RFB e-CPF A3,
email=edwardpessano@unipampa.edu.br
Date: 2024.09.23 14:42:03 -03'00'

Edward Frederico Castro Pessano
UNIPAMPA

 Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES
Data: 01/10/2024 12:08:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Luis Barbosa Nunes
IFSUL



MARGARIDA DE AQUINO CUNHA: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por MARGARIDA DE AQUINO CUNHA: [REDACTED]
 Dados: 2024.10.22 15:25:54 -05'00'

Margarida de Aquino Cunha
UFAC



Jones Dari Goettert
UFGD

LUCIANO SCHUCH: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por LUCIANO SCHUCH: [REDACTED]
 Dados: 2024.10.07 07:45:36 -03'00'

Luciano Schuch
UFMS

ISABELA FERNANDES ANDRADE: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por ISABELA FERNANDES ANDRADE: [REDACTED]
 Dados: 2024.10.24 14:38:48 -03'00'

Isabela Fernandes Andrade
UFPEL

Jaime Cavalcante Alves
 Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante Alves
 ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=gabinete@ifam.edu.br
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização: Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Jaime Cavalcante Alves
IFAM



Marcelo Augusto dos Santos Turine
UFMS

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
 Data: 15/10/2024 13:59:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Borges Monteiro Cassiano
IFMS

JOSE GERALDO TICIANELI: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por JOSE GERALDO TICIANELI: [REDACTED]
 Dados: 2024.10.15 19:01:16 -04'00'

José Geraldo Ticianeli
UFRR

JULIO CESAR DOS SANTOS: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS: [REDACTED]
 Dados: 2024.11.04 10:45:29 -04'00'

Júlio César dos Santos
IFMT

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA
 Data: 17/10/2024 16:47:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Willian da Silva Viana Pereira
IFPR



Emitido em 22/11/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 12:07)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação: **070b08af28**